



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO Nº: 768.087

NATUREZA: Representação formulada pela servidora Vânia Mércia de Oliveira Barros em face do ex-Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia, Sr. Genemí Pinto Barbosa, e dos membros do Controle Interno no período de 2007 e 2008.

Ao Núcleo de Auditoria – Senhora Presidente do Núcleo de Auditoria,

Considerando a determinação contida no Exp. 694/2013 da Diretoria de Controle Externo dos Municípios;

Considerando que após pesquisa nos arquivos da 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios foi encontrado o processo em epígrafe que conta com a determinação para a realização de inspeção extraordinária na Câmara Municipal de Felixlândia;

Encaminhamos a V. Sa. os presentes autos, com fulcro no art. 4º c/c os incisos I e II do art. 5º, ambos da Portaria nº 72/PRES/2013, de 10/07/2013, para o planejamento/execução das ações de controle e fiscalização face o r. despacho de fl. 61 do Conselheiro Wanderley Ávila.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2013.

Paulo Henrique Figueiredo
Coordenador da 2ª CFM
TC 2923-5